



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

SECRETARIA DEMANTANTE: Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo.

1. OBJETO: Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de divulgação alusiva ao evento “Frederico em Luz - Edição 2025”, bem como produção e veiculação de vídeos mediante inserção em sua grade de programação.

2. JUSTIFICATIVA: Trata-se de contratação de empresa de televisão para a veiculação de inserções alusivas ao evento “Frederico em Luz – Edição 2025”. A contratação enquadra-se como hipótese de inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, uma vez que a veiculação pretendida depende de espaço publicitário disponibilizado exclusivamente pela emissora, não havendo possibilidade de competição entre fornecedores. A comercialização de inserções em programas específicos é atividade de caráter exclusivo da própria emissora de televisão, motivo pelo qual somente ela detém condições técnicas e jurídicas para prestar o serviço. A escolha da emissora TV Umbu (RBS TV), inscrita no CNPJ sob o nº. 89.294.565/0001-32, justifica-se pela abrangência regional, pela capacidade de atingir diretamente o público-alvo do Município e pela adequação de sua programação ao objetivo da Administração, além de ser a única que pode disponibilizar inserções nos programas indicados. Diante da inviabilidade de competição e da exclusividade inerente ao serviço, resta caracterizada a hipótese legal de inexigibilidade, devendo o processo prosseguir com análise jurídica e encaminhamento para decisão da autoridade competente.

2. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO: O Município de Frederico Westphalen está em vias de elaboração do Plano de Contratações Anual.

3. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

a) O objeto consiste na prestação de serviços de veiculação de inserções televisivas na grade da emissora TV Umbu (RBS TV), para divulgação do evento “Frederico em Luz – Edição 2025”. Trata-se de serviço exclusivo, pois os espaços publicitários e as inserções nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias e RBS Notícias (Sábado) são de titularidade da própria emissora, concessionária responsável pela transmissão. A inviabilidade de competição decorre da natureza técnica do serviço, já que somente a detentora da concessão e da programação pode comercializar e veicular essas inserções, caracterizando a hipótese de inexigibilidade prevista no art. 74, caput, da Lei nº 14.133/2021.

b) A contratação será realizada por meio de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, fundamentada na exclusividade técnica e jurídica da emissora TV Umbu (RBS TV), única detentora dos direitos de veiculação da programação mencionada na região.

c) A inviabilidade de competição decorre justamente da natureza do serviço, uma vez que a comercialização dos espaços publicitários integra a atividade exclusiva da emissora titular da programação, não podendo ser executada por terceiros ou por empresas concorrentes.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

3.1. DA EXECUÇÃO DO OBJETO:

- a) A contratada deverá veicular 32 (trinta e duas) inserções televisivas na emissora TV Umbu (RBS TV), no período de 08 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025, distribuídas nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias e RBS Notícias – Sábado, conforme proposta apresentada.
- b) A contratada deverá assegurar que todas as inserções sejam transmitidas integralmente, dentro das faixas de programação indicadas, mantendo a regularidade e observância das datas pactuadas.
- c) A contratada deverá garantir a qualidade técnica das veiculações, assegurando áudio, imagem e transmissão adequados, sem interrupções ou distorções.
- d) A contratada deverá respeitar fielmente o conteúdo das inserções aprovadas pela Administração, não realizando alterações sem prévia anuência formal do Município.
- e) A contratada deverá comunicar previamente qualquer necessidade de ajuste no cronograma, horário ou programação, apresentando justificativa e alternativas compatíveis.
- f) A contratada deverá fornecer relatório final de comprovação de veiculação, contendo mapas de mídia, registros, prints, certidões de exibição ou documento equivalente que demonstre a efetiva veiculação das 32 inserções contratadas.
- g) A contratada deverá manter interlocução direta com o servidor designado para o acompanhamento e fiscalização, atendendo prontamente eventuais solicitações de confirmação, ajuste ou esclarecimento sobre as inserções.

4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES: Os quantitativos estimados para a presente contratação são os constantes na tabela abaixo:

Lote	Item	Formato	Quant	Valor Total
01	01	Contratação de empresa de televisão para prestação de serviços de divulgação alusiva ao evento “Frederico em Luz – Edição 2025”, incluindo a produção e veiculação de vídeos mediante inserção em sua grade de programação, totalizando 32 (trinta e duas) chamadas distribuídas nos programas: Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias e RBS Notícias – Sábado.	01	R\$35.000,00

5. ALTERNATIVAS DISPONÍVEIS NO MERCADO: Para a divulgação por meio de televisão aberta, não existem alternativas comerciais viáveis no mercado capazes de substituir a veiculação nos programas e horários pretendidos, uma vez que tais espaços integram a programação exclusiva da emissora concessionária responsável pela transmissão na região de Frederico Westphalen/RS. A emissora TV Umbu (RBS TV) é a única detentora da concessão de radiodifusão televisiva que alcança o município, conforme demonstrado no Atlas de Cobertura da RBS TV, o que significa que somente ela possui capacidade técnica e jurídica para disponibilizar inserções nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias e RBS Notícias – Sábado. Assim, ainda que existam outros veículos de comunicação no Estado, nenhum deles possui acesso ou autorização para veicular conteúdo dentro da



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

programação da RBS TV, nem tampouco oferecem alternativa equivalente em alcance, penetração regional ou inserção direta nos programas citados. A impossibilidade de substituição decorre da própria natureza do serviço, intrinsecamente vinculado à emissora titular da programação. Dessa forma, não há alternativas concorrentiais, tampouco fornecedores que possam prestar o mesmo serviço, restando caracterizada a inviabilidade de competição prevista no art. 74 da Lei nº 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO: Estima-se, para a presente contratação, o valor total de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais), conforme proposta formal apresentada pela TV Umbu (RBS TV).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução proposta consiste na contratação de serviços de veiculação de inserções televisivas na grade de programação da emissora TV Umbu (RBS TV), com o objetivo de promover a divulgação do evento “Frederico em Luz – Edição 2025”. A ação publicitária será realizada por meio da inserção de vídeos nos principais programas jornalísticos da emissora, garantindo amplo alcance, visibilidade e impacto regional. A contratação compreende a execução integrada de todas as etapas necessárias para a entrega do serviço, incluindo: disponibilização dos espaços publicitários; inserção das chamadas nos programas Bom Dia Rio Grande, Jornal do Almoço, RBS Notícias e RBS Notícias – Sábado; observância do cronograma de veiculação definido; transmissão com qualidade técnica adequada; e posterior entrega de comprovantes de exibição. A solução assegura que o conteúdo produzido pelo Município seja veiculado diretamente ao público-alvo local e regional, utilizando a abrangência territorial da emissora, que detém a concessão e a exclusividade de transmissão televisiva sobre Frederico Westphalen/RS, conforme demonstrado em seu Atlas de Cobertura. Dessa forma, a contratação da TV Umbu representa a alternativa mais eficaz para atingir o público desejado, garantindo uniformidade na comunicação, regularidade nas inserções e aderência às estratégias de divulgação do Município. Por se tratar de serviço tecnicamente exclusivo, cuja execução depende da emissora detentora da programação, a solução apresenta-se como completa, suficiente e adequada ao atendimento da necessidade administrativa, permitindo alcançar os objetivos de divulgação do evento com eficiência, precisão e segurança.

8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, as licitações devem observar o princípio do parcelamento, sempre que tecnicamente viável e economicamente vantajoso para a Administração Pública. O § 1º do mesmo artigo prevê que, ao aplicar o parcelamento, a Administração deve considerar a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de múltiplos contratos, as vantagens da redução de custos com a divisão do objeto em itens, e o dever de ampliar a competição, evitando a concentração de mercado. Contudo, no caso em análise, o parcelamento do objeto mostra-se inviável, uma vez que a veiculação das inserções televisivas depende exclusivamente da emissora concessionária detentora da programação e dos espaços publicitários. O parcelamento, portanto, seria tecnicamente inaplicável, já que as inserções compreendem um serviço unitário, indissociável e vinculado à titularidade da emissora sobre sua grade de programação.



MUNICÍPIO DE FREDERICO WESTPHALEN – RS

9. RESULTADOS PRETENDIDOS: A presente contratação busca garantir a ampla divulgação do evento “Frederico em Luz – Edição 2025”, alcançando a população local e regional por meio da veiculação de inserções televisivas na grade da TV Umbu (RBS TV). Pretende-se ampliar significativamente o alcance da comunicação pública, fortalecendo a visibilidade, o prestígio e a credibilidade do evento, utilizando um veículo de comunicação de elevada audiência e reconhecida abrangência territorial. Almeja-se, ainda, fomentar maior engajamento da comunidade e incentivar a participação da população nas atividades culturais promovidas pelo Município, assegurando uma divulgação uniforme, qualificada e tecnicamente adequada. A contratação também objetiva demonstrar a organização e compromisso com a promoção cultural e turística, além de permitir resultados mensuráveis mediante a apresentação de relatórios e registros de veiculação que comprovem a execução integral do objeto. Dessa forma, busca-se atingir comunicação eficiente, abrangente e de alto impacto, alinhada às estratégias de promoção cultural e fortalecimento da identidade local.

10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO: Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Nos termos do art. 117, §3, da Lei nº 14.133, de 2021, fica designado o Sr. Diego Bertoletti da Rocha, Secretário Municipal de Indústria, Comércio e Turismo, ou outrapessoa devidamente designada, para a função de acompanhar e fiscalizar a execução contratual. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

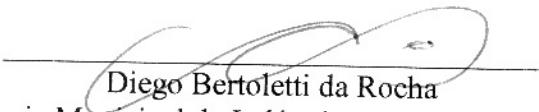
- a) realização de certificação de disponibilidade orçamentária;
- b) elaboração de minuta do contrato;
- c) encaminhamento do processo para análise jurídica;
- d) análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- e) publicação e divulgação;
- f) realização de empenho; e
- g) assinatura e publicação do contrato.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES: Não foram localizadas contratações correlatas.

12. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS: Não se aplica.

13. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE: Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaro que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

Frederico Westphalen, RS, 26 de novembro de 2025.


Diego Bertoletti da Rocha
Secretaria Municipal de Indústria, Comércio e Turismo